

074

DANO MORAL NAS RELAÇÕES DE CONSUMO - ABORDAGEM JURÍDICA E ECONÔMICA. Denise Dias de Castro Bins, Claudia Lima Marques (orient.) (UFRGS).

O objeto da presente pesquisa é analisar, sob os aspectos jurídico e econômico, o dano moral decorrente das relações de consumo. É freqüente o desrespeito às normas consumeristas por parte dos integrantes da cadeia de fornecedores de produtos e serviços, os quais, advertida ou inadvertidamente, ignoram a relevância da proteção do consumidor e provocam danos morais aos sujeitos vulneráveis com quem se relacionam. Não há dúvida de que ditos danos devem ser plenamente indenizados. Todavia, não basta que o Direito do Consumidor limite-se a atuar *a posteriori*, proporcionando a responsabilização dos fornecedores infratores da lei e a indenização à contraparte pelas lesões sofridas; a proteção do consumidor necessita ir mais além, devendo o sistema jurídico encontrar formas de estimular, desde o início da relação de consumo, a atuação correta e leal dos fornecedores. Para tanto, e considerando que os agentes mais fortes do mercado atuam guiados, via de regra, não por uma lógica jurídica de lícito e ilícito, mas por uma lógica econômica e de mercado, embasada nas noções de lucro e prejuízo, uma solução que se apresenta é o cálculo do montante indenizatório dos danos morais também dentro de uma lógica econômica, em que a prevenção das lesões se torne menos custosa do que o pagamento das condenações judiciais. Desta forma, abordando-se a indenização do dano moral por um viés econômico, pode ela se tornar uma ferramenta de incentivo a condutas corretas e adequadas por parte dos fornecedores, resultando na efetividade cada vez maior das normas de proteção do sujeito vulnerável da relação de consumo. O presente estudo foi realizado através de fontes doutrinárias e jurisprudenciais, bem como a partir de dados disponíveis em órgãos de defesa do consumidor.